

**Retificação à Declaração de Impacte Ambiental
(Anexo ao TUA)**

Designação do projeto	Modificação da Rede Nacional de Transporte (RNT) entre Ferreira do Alentejo, Ourique e Tavira
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de execução
Tipologia do projeto	Anexo I, n.º 19 e Anexo II, n.º 3, alínea b) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 3, alínea a) e alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual
Localização (concelho e freguesia)	Concelhos de Ferreira do Alentejo (união das freguesias de Ferreira do Alentejo e Canhestros), de Aljustrel (união das freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos, freguesia de São João de Negrilhos, freguesia de Ervidel e freguesia de Messejana), de Castro Verde (união das freguesias de Castro Verde e Casével), de Ourique (união das freguesias de Garvão e Santa Luzia, união das freguesias de Panoias e Conceição, freguesia de Ourique e freguesia de Santana da Serra), de Almodôvar (união das freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões, união das freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires e freguesia de Santa Cruz), de Loulé (freguesia de Ameixial) e de Tavira (freguesia de Cachopo)
Identificação das áreas sensíveis	Sítio Ramsar da Ribeira do Vascão
Proponente	REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.
Entidade licenciadora	Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Retificação da DIA

Na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida a 31 de março de 2022 para o projeto em apreço ficou estabelecida a obrigação de apresentação do Elemento n.º 11, que se transcreve:

“11. Plano de Gestão e Reconversão das Faixas de Servidão Legal das Linhas (PGRFSLL), constituído por peças escritas e desenhadas que devem conter os seguintes elementos:

- a) Cartografia com a localização das áreas onde se registre regeneração natural com vista à sua preservação e proteção.*
- b) Identificação e delimitação cartográfica de áreas passíveis de serem reconvertidas através da*



plantação de espécies autóctones.

c) Elenco de espécies a considerar, garantindo a sua diferenciação edafoclimática/ecológica no que se refere aos locais de plantação como por exemplo linhas de água, ou de escorrência preferencial.

d) Plano de Manutenção para a fase de exploração.

O PGRFSSL deve assegurar o cumprimento do regime de proteção das espécies, previsto no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro.”

até três meses antes do início da execução da obra.

No entanto, tal constituiu um lapso, porquanto este elemento deve ser apresentado até três meses antes do final previsto para a execução da obra.

Assim, procede-se à retificação do referido lapso, passando o Elemento n.º 11 a constar como elemento a apresentar até três meses antes do final previsto para a execução da obra.

Data de emissão

11 de setembro de 2023

Assinatura

O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.



(Nuno Lacasta)



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE E
AÇÃO CLIMÁTICA

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal

Ap. 7585 - 2610-124 Amadora

telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74

email: geral@apambiente.pt - <http://www.apambiente.pt>

2